



DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 809/96-PMM.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ, A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO BAIRRO DO ZERÃO GRUTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*recebi cópia em 08-08-96*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DE TERRA, LOCALIZADA NO BAIRRO DO ZERÃO GRUTA, QUADRAS 164 E 167 DO SETOR 11, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA EMÍLIA LOPES CAVALCANTE.

**ART. 2º** - A ÁREA A SER DESAPROPRIADA, DESTINA-SE A EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DAS 60 (SESSENTA) FAMÍLIAS CARENTES QUE OCUPAM A ÁREA DEVIDAMENTE ORGANIZADAS NOS LOTES.

**ART. 3º** - OS RECURSOS PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM A DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA CORRERÁ A CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

**ART. 4º** - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, EM 05 DE AGOSTO DE 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ